

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

**A/C do Preclaro Pregoeiro e/ou ao Douto Setor de Licitações**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo 027/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE CARDOSO-SP.

Assunto: preços de mercado das máquinas pesadas

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – Campos Elísios - São Paulo – SP, vem, tempestivamente, apresentar Impugnação ao Edital, em face das disposições contidas na Tabela do Termo de Referência – Anexo I, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 144, e em consonância com o Tópico 13.1 do edital em epígrafe, a apresentação desta peça é tempestiva.

**CAPÍTULO II**

**DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. *[grifo nosso]*

*Art. 144 da L 14.133/2021*

16.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

*Tópico 16.3 do edital do Pregão Eletrônico*

## II – DOS FATOS

O edital em referência tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL”.

Contudo, ao analisar o Termo de Referência, observa-se que os itens 18, 19, 20, 21, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 por se tratarem de máquinas e não de veículos, as condições de seguro diferem significativamente do seguro automotivo. Além disso, **máquinas não possuem referência na Tabela FIPE**, sendo necessário informar o valor de mercado para a correta cotação.

Ocorre que, uma vez que NÃO SE TENHA os preços de mercados das máquinas, os licitantes incorrerão em INSEGURANÇA JURÍDICA quando da elaboração de suas propostas, o que poderá gerar entraves na execução contratual.

## III – DO DIREITO

Ressalta-se que a Lei de Licitações e Contratos, expressa o dever de especificar de maneira exímia o item licitado abarcado no objeto da licitação, sempre primando pela qualidade e a economicidade, conforme respaldo encontrado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). *[grifo nosso]*

*Art. 5º da L 14.133/2021*

Requer-se que, ao apreciar o conteúdo deste instrumento, essa Administração leve em conta o princípio os princípios da Eficácia, da Proporcionalidade e o da Razoabilidade, aplicando ao mérito da questão arguida o devido julgamento Objetivo.

#### **IV – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- O recebimento e acolhimento desta impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- O envio dos preços de mercado das máquinas a serem seguradas (itens 18, 19, 20, 21, 46, 47, 48, 49, 50 e 51).

#### **V – DOS REQUERIMENTOS FINAIS**

Requer, por fim, que todas as comunicações e notificações referentes a esta impugnação sejam encaminhadas para o e-mail [edital.re@portoseguro.com.br](mailto:edital.re@portoseguro.com.br).

Certos de vosso compromisso com a legalidade e a impessoalidade, aguardamos manifestação e agradecemos desde já a atenção despendida.

Termos em que pede deferimento.

---

São Paulo - SP, 20 de março de 2026